



FÓRUM DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INFORMAÇÃO – OPINIÃO – DEBATE

Boletim 7 | Abril de 2022

Negociações coletivas chegam ao segundo mês

A campanha da negociação coletiva deste ano começou com a Assembleia de professores em 5 de março, que definiu a pauta de reivindicações. Entregue a pauta ao Sindiman em 8 de março, as reuniões de negociação se iniciaram no dia 22 e, desde então, os encontros têm sido semanais (29/3, 5/4, 12/4 e 19/4).

Na última reunião, foi proposto pelo Sindiman o adiamento da continuidade das tratativas para o dia 3 de maio, sob a alegação de necessárias reuniões internas antes da continuidade das conversações com os sindicatos de professores.

Além da direção do Sindiman, têm participado da comissão patronal representantes da Feevale, Unilassale, Unisc, UCPel, UPF e PUC.

PESQUISA – Entre os dias 18 e 25 de março, a consultoria FlamingoEDU, sob encomenda dos sindicatos de professores, realizou pesquisa sobre A realidade docente 2022 na educação superior do Rio Grande do Sul. Trata-se do segundo (o primeiro foi em 2021) levantamento das condições de trabalho e de vida dos professores.

Sobre o resultado, a informação mais impactante refere-se à saúde dos docentes: 54% afirmaram que a sua condição física e mental piorou em relação a 2021.

A pesquisa motivou a realização, de forma virtual, de dois painéis (18 e 20 de abril) para apresentação e discussão sobre os resultados do estudo.

A íntegra da pesquisa pode ser acessada nos sites dos sindicatos de professores (Sinpro/RS, Sinpro/Noroeste, Sinpro/Caxias).

EDITORIAL

Ofensiva contra os professores

A crise da educação superior é uma realidade incontestável, com reflexos amplamente sentidos pela maioria dos professores em todas as instituições do Rio Grande do Sul, sejam privadas ou comunitárias.

Esta situação é derivada de uma ampla combinação de fatores que marcam a realidade econômica, social e, especialmente, política do país.

Economia com baixo crescimento, altas taxas de juros, inflação alta e crescente, empobrecimento de amplos setores sociais, incluindo aí milhares de potenciais estudantes do ensino superior, e, para coroar, a falta absoluta de políticas de valorização da educação e de financiamento público aos que não têm condições de pagar as mensalidades das IES são as causas da crise do setor e das adversidades dos professores.

Esta realidade, com suas evidências e causas fáceis de aferir, não é, no entanto, consenso nas reuniões que os Sindicatos de professores vêm promovendo com o Sindiman desde meados de março.

Sinpro
SINDICATO DOS PROFESSORES
DE CAXIAS DO SUL - RS

Sinpro
Sinpro-Noroeste

SINPRO/RS
Sindicato Cidadão

Foto: Ascom - Sinpro/RS



Pauta de reivindicações foi entregue ao Sindiman no dia 8 de março

Nos cinco encontros já realizados, a tônica dos discursos patronais tem sido a falta de alunos, atribuída, estranhamente, aos professores pela falta de sintonia com os anseios dos estudantes.

Isso mesmo: os professores seriam os responsáveis pela desatualização dos cursos e conteúdos oferecidos pelas IES e, conseqüentemente, pela falta de procura e interesse dos potenciais estudantes. Surpreendentes também têm sido as reiteradas referências ao Youtube como concorrente das IES e suas ofertas educacionais.

Discursos eloquentes sobre a incapacidade das IES de se adequarem às demandas do mercado, proferidos para os Sindicatos de professores, como se estivessem ao alcance destes as definições acadêmicas, das quais, na verdade, os professores estão cada vez mais alijados no âmbito das ICES.

Nesta lógica de raciocínio e argumentação, se os professores são responsáveis pelos problemas das instituições, que percam “privilegios” na forma de direitos expressos na CCT.

A esse primeiro round de argumentações e responsabilizações, seguiu-se um segundo que, já de forma objetiva, propôs a revogação do adicional de aprimoramento acadêmico e do adicional por tempo de serviço, a drástica limitação das bolsas para os dependentes e a revogação de uma garantia de carga horária nas disciplinas em EaD.

Para atenuar o impacto, mas não as preocupações com as perspectivas, amenizaram os representantes das ICES, destacando que seriam apenas para os novos contratados. Uma restrição que tornará os novos contratados mais baratos frente aos atuais detentores de direitos. Essas propostas desprestigiam o esforço de qualificação dos professores, a sua dedicação às instituições, fragilizam os vínculos e flexibilizam, ainda mais, as condições de trabalho na EaD.

Política e propostas que, somadas às perdas salariais, face à reposição parcial e parcelada da inflação, representam na essência uma rendição ante a conjuntura e sua hegemonia neoliberal.

Diante dos fatos e da retórica derrotista e maniqueísta, é de se pensar sobre o quanto será realmente do interesse das ICES a instauração de um impasse, uma vez que, aos professores, só resta denunciar o desvirtuamento do caráter comunitário das instituições, os riscos para a qualidade de ensino e resistir.

Cláusula 20. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

A partir da assinatura da presente CCT, todo professor terá direito a um adicional por tempo de serviço equivalente a 2% do seu salário-base mensal para cada quatro anos trabalhados na mesma instituição de ensino, observado o limite de 16% de adicional, independentemente do número de quadriênios.

Parágrafo 1º – Ao professor que já tenha completado quadriênio(s) até a assinatura da presente CCT, será garantido adicional à base de 3% por quadriênio já completado, passando a se inserir, após esta data, no regime previsto no *caput* da Cláusula.

Parágrafo 2º – Serão mantidas todas as regras referentes ao adicional por tempo de serviço aplicadas anteriormente à alteração prevista no *caput*, vedada em qualquer hipótese a redução salarial.

Cláusula 22. ADICIONAL DE APRIMORAMENTO ACADÊMICO

As entidades mantenedoras com ensino superior estarão obrigadas a pagar aos seus docentes um adicional por titulação, incidente sobre o valor da hora-aula básica contratada, acrescida do repouso semanal remunerado e consideradas as 4,5 semanas a que alude o § 1º do art. 320 da CLT, nos seguintes percentuais, compensados os adicionais já pagos a mesmo título em razão de plano de carreira ou plano de cargos e salários já existente:

a) mestrado – 10%; b) doutorado – 15%.

Parágrafo 1º – A titulação deverá corresponder à área de atuação específica do professor.

Parágrafo 2º – O pagamento dos referidos percentuais está condicionado à apresentação do respectivo diploma ou certificado, no caso de ter sido expedido por instituição estrangeira, do seu reconhecimento pela instituição empregadora ou pelo órgão federal competente.

Parágrafo 3º – Em qualquer hipótese, será devido o percentual maior, não sendo os mesmos cumulativos.

Parágrafo 4º – A partir de setembro de 2021, os professores que obtiverem o título de Mestre e/ou Doutor terão suspenso pelo período de três anos o pagamento do adicional previsto nesta Cláusula.

Cláusula 31. DESCONTO PARA DEPENDENTES

Fica assegurado desconto nas mensalidades escolares dos de-

pendentes de professores(as) na instituição de ensino em que o mesmo exercer suas funções, na razão dos seguintes percentuais, limites e condições:

a) Na educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, educação profissional, cursos livres, o desconto devido será proporcional à carga horária contratual semanal do professor, na razão de 4% por hora-aula, limitado, para um dos dependentes, ao percentual máximo de 90% e, para os demais, ao percentual máximo de 50% do valor da mensalidade;

b) Na educação superior, o desconto será exigível para apenas um curso de graduação por dependente e limitado a dois dependentes, nos percentuais e condições a seguir estabelecidos:

b.1 – professor com 1 a 8 horas-aula semanais – 20% de desconto por dependente;

b.2 – professor com 9 a 16 horas-aula semanais – 30%;

b.3 – professor com 17 a 24 horas-aula semanais – 50%;

b.4 – professor com 25 a 32 horas-aula semanais – 60%;

b.5 – professor com mais de 32 horas-aula semanais – 80%.

Parágrafo 1º – O desconto de anuidade nos cursos de medicina e odontologia será limitado a 80% dos percentuais estabelecidos na alínea “b” supra, respeitado o critério da carga horária.

Parágrafo 2º – O conceito de dependente, para os efeitos da presente cláusula, é aquele admitido pela legislação do Imposto de Renda.

Parágrafo 3º – Ficam ressalvadas as situações mais favoráveis decorrentes de acordos internos ou de adoção, pela instituição, de critérios mais vantajosos.

Cláusula 37. PROFESSORES DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

As entidades mantenedoras que ofertam cursos/disciplinas na forma “a distância” remunerarão os docentes que neles atuarem de acordo com as especificidades desta oferta, considerando a elaboração dos materiais, a docência propriamente dita e o atendimento aos alunos.

...

Parágrafo 6º – Nas disciplinas ministradas na forma de Educação a Distância para cursos presenciais, os professores terão garantido o pagamento correspondente à mesma carga horária da disciplina ministrada de forma presencial.

Inflação dispara em março, e IPCA acumulado já atinge 11,30%

A inflação oficial do país, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), disparou no mês de março e chegou a 1,62%, o maior índice para esse mês desde a implantação do Plano Real, em 1994. A alta dos preços foi impulsionada pelos transportes, devido aos sucessivos aumentos dos preços dos combustíveis, e também pela alimentação básica e bebidas.

No primeiro trimestre do ano, a inflação acumulada atingiu 3,20% e, nos últimos 12 meses – de março de 2021 a março de 2022 –, o IPCA bateu em 11,30%, acima dos 10,54% do período anterior (2020/ 2021), o que representa um aumento de 0,76%.

Em março, o valor do conjunto dos alimentos básicos aumentou em todas as capitais onde o Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (Dieese) realiza mensalmente a Pesquisa Nacional da Cesta Básica de Alimentos.

O descontrole de preços dos alimentos vem corroendo, de forma mais intensa, os salários dos trabalhadores neste último ano do atual governo federal, e a tendência sinalizada pelas políticas econômicas é de piora dessa conjuntura. A elevação recente dos preços das commodities, por exemplo, representa aumento do custo de produção dos alimentos, o chamado efeito fertilizantes, que tende a impor ainda mais perdas no poder de compra dos salários, aponta Ricardo Franzói, economista e técnico do Dieese.

CESTA BÁSICA – As altas mais expressivas ocorreram no

Rio de Janeiro (7,65%), em Curitiba (7,46%), São Paulo (6,36%) e Porto Alegre (5,51%). A menor variação foi registrada em Salvador (1,46%). São Paulo foi a capital onde a cesta apresentou o maior custo (R\$ 761,19) em março, seguida pelo Rio de Janeiro (R\$ 750,71), Florianópolis (R\$ 745,47) e Porto Alegre (R\$ 734,28). Nas cidades do Norte e Nordeste, onde a composição da cesta é diferente das demais capitais, os menores valores médios foram registrados em Aracaju (R\$ 524,99), Salvador (R\$ 560,39) e Recife (R\$ 561,57).

A comparação do valor da cesta em 12 meses, ou seja, entre março de 2022 e março de 2021, mostrou que todas as capitais tiveram alta de preços, com variações que oscilaram entre 11,99%, em Aracaju, e 29,44%, em Campo Grande. Quarta capital mais cara para se viver, Porto Alegre apresentou uma variação de 17,79% nos últimos 12 meses.

CORROSÃO DO SALÁRIO – O tempo médio necessário para adquirir os produtos da cesta básica foi de 119 horas e 11 minutos, maior do que o registrado em fevereiro, de 114 horas e 11 minutos. Em março de 2021, a jornada necessária foi calculada em 109 horas e 18 minutos.

O salário mínimo necessário para a manutenção de uma família de quatro pessoas deveria equivaler, em março, a R\$ 6.394,76, ou 5,28 vezes o mínimo de R\$ 1.212,00, calcula o Dieese. Em fevereiro, o valor necessário era de R\$ 6.012,18, ou 4,96 vezes o piso mínimo.

